DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 263/2019.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 263/2019, que dispõe sobre a colocação de placas indicativas de proibição de execução de barulho, ruídos e sons excessivos em locais diversos e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 4 de novembro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 263/2019.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 263/2019, que dispõe sobre a colocação de placas indicativas de proibição de execução de barulho, ruídos e sons excessivos em locais diversos e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 4 de novembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:A438DD6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2020. Edição 2131
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

LEI Nº 1.531, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	36.093.640,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.554.090,00
Receitas de Contribuições	640.000,00
Receita Patrimonial	181.200,00
Receita Agropecuária	100.000,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	33.518.350,00
RECEITAS DE CAPITAL	99.000,00
Alienação de Bens	99.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	36.192.640,00
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	5.692.640,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	30.500.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1-Legislativa	828.500,00
4-Administração	5.279.000,00
8-Assistência Social	1.894.500,00
10-Saúde	7.351.400,00

1

12-Educação	4.252.250,00
13-Cultura	233.000,00
15-Urbanismo	2.855.350,00
16-Ciência e Tecnologia	33.000,00
20-Agricultura	610.000,00
22-Indústria	554.000,00
23-Comércio e Serviços	140.000,00
26-Transporte	4.452.000,00
27-Desporto e Lazer	282.000,00
28-Encargos Especiais	1.430.000,00
99-Reserva de Contingência	305.000,00
TOTAL	30.500.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

31-Ação Legislativa	828.500,00
062-Defesa do Interesse Público no Processo	309.000,00
122-Administração Geral	3.732.000,00
123-Administração Financeira	974.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	135.000,00
129-Administração de Receitas	129.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	643.500,00
244-Assistência Comunitária	1.218.000,00
301-Atenção Básica	6.993.400,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	181.000,00
304-Vigilância Sanitária	58.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	105.000,00
306-Alimentação e Nutrição	72.000,00
361-Ensino Fundamental	3.981.250,00
365-Educação Infantil	258.000,00
392-Difusão Cultural	233.000,00
452-Serviços Urbanos	2.855.350,00
571-Desenvolvimento Científico	33.000,00
606-Extensão Rural	598.000,00
661-Promoção Industrial	554.000,00
695-Turismo	140.000,00
782-Transporte Rodoviário	4.452.000,00
812-Desporto Comunitário	282.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	1.020.000,00
846-Outros Encargos Especiais	410.000,00
999-Reserva de Contingência	305.000,00
TOTAL	30.500.000,00

03 – POR PROGRAMAS

0-OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.430.000,00

2

1-PROCESSO LEGISLATIVO	828.500,00
2-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.226.000,00
3-COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.950.000,00
4-GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE	1.103.000,00
5-GESTÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	4.452.000,00
6-GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	2.855.350,00
7-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES	7.337.400,00
8-GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.278.000,00
9-ASSISTÊNCIA AO MENOR INFRATOR	517.500,00
10-GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.239.250,00
11-GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	233.000,00
12-COORDENAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	282.000,00
13-PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA	598.000,00
14-APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	554.000,00
15-APOIO AO TURISMO	140.000,00
16-GESTÃO DO CENTRO DE DESENVOLV. CIENTÍFICO	33.000,00
17-SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	72.000,00
19-APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	54.000,00
20-ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO	12.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.000,00
TOTAL	30.500.000,00

04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	25.722.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.472.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.000,00
TOTAL	30.500.000,00

05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01-CAMARA MUNICIPAL	828.500,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	1.226.000,00
03-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	3.360.000,00
04-DEPARTAMENTO DE FINANCAS	2.428.000,00
05-DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	4.452.000,00
06-DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.855.350,00
07-DEPARTAMENTO DE SAUDE	7.351.400,00
08-DEPARTAMENTO DE AÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL	1.894.500,00
09-DEPARTAMENTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	4.767.250,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGR. PEC. E MEIO AMBIENTE	610.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE IND. COMÉRCIO E TURISMO	727.000,00
TOTAL	30.500.000,00

Art. 4º Visando adequar as estruturas desta Lei às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo Municipal

3

autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, no que couber:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V – Por meio da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/74 de 17.03.1964;

VI – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III;

VII – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III;

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes se recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades

4

orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso III, do artigo 4º desta Lei.

Art. 7º Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito

5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 180/2019.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 180/2019, que dispõe sobre a implantação de ecopontos no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 4 de novembro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 9/2019.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 9/2019, que institui o Programa Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos e a Semana de Conscientização sobre Acidentes Domésticos com crianças no Município de Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 4 de novembro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 18/2020.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 18/2020, que cria o Projeto "Educando para o Futuro" no Município de Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 4 de novembro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 263/2019.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 263/2019, que dispõe sobre a colocação de placas indicativas de proibição de execução de barulho, ruídos e sons excessivos em locais diversos e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 4 de novembro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Supressão de valores ao Contrato. Valor da Supressão: R$ 26.637,80 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Origem: Tomada de Preços nº 5/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL — Pato Branco, 04 de Novembro de 2020

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 203/2017
CONTRATADA: **ECOVISION ENGENHARIA. DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 203/2017, em 01 de Outubro de 2020.

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 140/2017
CONTRATADA: **LABORATORIO PE VERMELHO LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 140/2017, em 17 de Outubro de 2020.

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 116/2020
CONTRATADA: **AUSBERTO D. PACHECO PARDO CLINICA MEDICA EIRELI**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 116/2020, em 19 de Outubro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 136/2020
b) Nr. Licitação: 55/2020 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 04/11/2020
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BARCELLOS , BARROS & LYDIA LTDA				
1 - 301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	UND	12,000	20.480,0000	R$ 245.760,00
			Total geral:	R$ 245.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 55/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 245.760,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 04/11/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO FUTURA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA EM FORMATO WEB PARA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM TERRITÓRIOS MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E COVID-19.
O Consórcio Intermunicipal de Saúde por seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, RATIFICA e HOMOLOGA o resultado do Chamamento Público nº 001/2020, conforme regramento editalício para apresentação da documentação e posterior avaliação de quesitos pela comissão de avaliação para pré-qualificação de empresas, indicada pela Resolução nº 168/2020, a qual analisou e aprovou o software apresentado pela empresa: EPIGEO SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA. – CNPJ Nº 35.617.632/0001-83. A empresa está apta a participar de certames futuros, enquanto o referido chamamento estiver vigente.
Pato Branco/PR, 04 de novembro de 2020.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 078/2020, de 01 de outubro de 2020, com abertura e julgamento em 26 de outubro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ Nº 35.973.224/0001-64: LOTE: 01 Itens 01,03,21,27,31. PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 33.054.804/0002-03: LOTE: 01 Itens 04,05,08,10,11,14,16,17,23,24,32,36,38,39,42,43. OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.707.920/0001-51: LOTE: 01 Itens 06,07,15,20,22,33,34,35,37,40,41,44,46,48. RK2 PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 26.472.570/0001-78: LOTE: 01 Itens 09,13,25,26,29,53,56,58,69,70,71,73,74,81,83,84,86. IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP, CNPJ Nº 03.805.667/0001-50: LOTE: 01 Itens 02,12,54,55,57,59,61,62,63,64,65,66,67,68. LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16: LOTE: 01 Itens 18,19,60,76,80,85,87. MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ Nº 36.097.231/0001-02: LOTE: 01 Itens 28,30. BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 25.115.613/0001-03: LOTE: 01 Itens 45,75,77,78,79,82. SERGIO PROVIM & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 03.607.889/0001-68: LOTE: 01 Item 51. Saudade do Iguaçu dia 03 de novembro de 2020, Gleise Pelizzari, Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2020 - SRP, de 01/10/2020, com abertura e julgamento em 26/10/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ Nº 35.973.224/0001-64. PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 33.054.804/0002-03. OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.707.920/0001-51. RK2 PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 26.472.570/0001-78. IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP, CNPJ Nº 03.805.667/0001-50. LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16. MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ Nº 36.097.231/0001-02. BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 25.115.613/0001-03. SERGIO PROVIM & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 03.607.889/0001-68. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 03 de novembro de 2020. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 078/2020. ATA N° 136/2020 - CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ Nº 35.973.224/0001-64. ATA N° 137/2020 - OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.707.920/0001-51. ATA N° 138/2020 - RK2 PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 26.472.570/0001-78. ATA N° 139/2020 - IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP, CNPJ Nº 03.805.667/0001-50. ATA N° 140/2020 - LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16. ATA N° 141/2020 - MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ Nº 36.097.231/0001-02. ATA N° 142/2020 - BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 25.115.613/0001-03. ATA N° 143/2020 - SERGIO PROVIM & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 03.607.889/0001-68. ATA N° 144/2020 - PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 33.054.804/0002-03.

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/_ edição de 05/11/2020, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 18 de Agosto de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 151/2020
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 53/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 18/11/2020
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Elétrica/Civil para manutenção, fornecimento e instalação de produtos e equipamentos semafóricos, conforme a necessidade deste Município, de acordo com as especificações do edital e anexos.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Palmas, 26/10/2020
Município de Palmas
Kosmos Panayotis Nicolaou- Prefeito